



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PREGÃO ELETRÔNICO

55/2025

(Processo nº10.019/2025)

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, UTILIZANDO-SE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.966.912,21 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

das 09:00 horas do dia 15/12/2.025 até às 09:00 horas do dia 06/01/2.026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 09:05 horas do dia 06/01/2.026.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS e DA IMPUGNAÇÃO:

até às 23:59 horas do dia 29/12/2.025.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL:

www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 MESES

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO HÁ COTA RESERVADA, MAS HÁ PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

(Processo Administrativo nº10.019/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, por meio do Departamento de Administração sediado na avenida Hélio Vergueiro Leite s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.698 de 1º de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023, do Decreto Municipal nº 5.779 de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 5.780 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, UTILIZANDO-SE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

2.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente o cumprimento dos requisitos deste Edital.

2.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a chefe do Poder Executivo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente Público do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Espírito Santo do Pinhal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 A vedação de que trata o item 2.10.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O critério de julgamento deste Edital é o MAIOR DESCONTO

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.5 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

3.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; e, ainda, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal/unitário do item.



4.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.21 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.23 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final **e fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.24 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



4.25 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e **fechado** em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.26 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.27 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.28 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.29 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.30 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.31 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.32 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.33 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.34 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.35 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.36 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.37 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.38 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.39 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.40 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.41 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.42 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.43 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e **fechado**.

4.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.46.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

4.46.2 A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

4.46.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.47 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1 Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo.

4.47.2 Empresas brasileiras;

4.47.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



4.48 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.49 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.50 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.51 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.52 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.53 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.54 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>)

5.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

5.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.9 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.11 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, porém devem ser apresentadas as certidões mesmo que haja restrição.

6.8 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.10 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



6.12 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

6.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.16 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.17 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

6.18 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.18.1 Documentos Aceitos:

6.18.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.18.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.18.1.3 Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

6.18.1.4 Sociedade civil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e prova da diretoria em exercício.

6.18.1.5 Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação e documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

6.18.1.6 Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização de funcionamento no país.

6.19 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



6.19.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

6.19.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.19.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede. Se for o Estado de São Paulo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

6.19.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

6.19.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.19.6 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.20 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

6.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.20.2 Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação anual, ou seja, capital social mínimo de R\$ 296.691,22.

6.20.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.20.3.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

6.20.3.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

6.20.3.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

6.20.3.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social de 2.022.

6.20.3.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.



6.20.4 Apresentação dos índices abaixo discriminado assinado pelo profissional de contabilidade responsável pelos cálculos.

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

6.20.5 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira. (conforme anexo III).

6.20.6 Justificativa para a Inserção dos Índices Financeiros no Edital de Licitação-

A adoção dos índices financeiros estabelecidos neste edital visa assegurar a saúde financeira e a sustentabilidade das empresas participantes, promovendo um ambiente de concorrência responsável e confiável. Especificamente:

6.20.7 Índice máximo de grau de endividamento de 1.0:

Este limite garante que a empresa mantenha um nível equilibrado de endividamento em relação à sua receita, evitando excessos que possam comprometer sua capacidade de cumprir obrigações futuras. Assim, buscamos selecionar fornecedores financeiramente sólidos, capazes de executar o contrato com segurança e responsabilidade.

6.20.8 Índice de liquidez geral igual ou superior a 1.0:

Este índice indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais, incluindo dívidas de curto e longo prazo. Ao estabelecer esse limite, buscamos assegurar que os participantes tenham capacidade de honrar seus compromissos, promovendo maior estabilidade e confiabilidade na execução do contrato.

6.20.9 Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1.0:

Este índice reflete a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Sua manutenção em níveis iguais ou superiores a 1.0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para atender às suas obrigações imediatas, contribuindo para a continuidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

A implementação desses índices visa, portanto, garantir que as empresas habilitadas tenham condições financeiras sólidas, minimizando riscos de inadimplência e promovendo a execução eficiente do contrato, em benefício da administração pública e da sociedade.

6.21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.21.1 Declaração Conjuntiva, nos termos do anexo III.

6.21.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.21.3 Somente serão aceitos atestados firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as Razão Social, CNPJ, indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu, comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.22 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



6.22.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, sendo obrigatório para o MEI a apresentação do Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal.

6.22.2 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

6.22.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar junto ao Departamento de Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis a demonstração prática do/a sistema, apresentando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo da apresentação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento;

7.3 Após agendamento será informado junto BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com no mínimo 24 horas de antecedência, o local, a data e hora da Prova de Conformidade (PoC), por meio de mensagem no **chat** do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

7.4 Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, e ainda, a licitante classificada em primeiro lugar poderá usar, caso não tenha sido disponibilizado, o termo de referência como um checklist para a demonstração do objeto;

7.5 Terminada a demonstração do objeto, eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, poderão ser manifestadas os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos não atendimentos;

7.6 A Administração Municipal, por meio da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 446 de 19 de agosto de 2025, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

7.7 Caso as demonstrações não sejam finalizadas no mesmo dia, poderá haver a continuidade no dia seguinte;

7.8 Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a manifestação de intenção de recurso será definido junto à BLL.



7.9 Se o(s) objeto(s) apresentado(s) através da PoC pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a demonstração do(s) objeto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal BLL e e-mail: compras@pinhal.sp.gov.br.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Fica franqueada vista aos autos do processo a todos os interessados.

10 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.779 de 29 de dezembro de 2023.

10.2 O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo VI, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

10.3 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.4 Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

10.5 A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

10.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

11 DO REGISTRO POR APOSTILA

11.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.1.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



11.1.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.1.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.1.4 Alteração do Empenho de dotações orçamentárias.

12 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração:

12.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

12.1.1.2 Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.1.1.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.1.2 Por acordo entre as partes:

12.1.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.2.2 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.2.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.1.2.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



12.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.5 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.1 As contratações serão fiscalizadas e controladas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.699 de 1º de junho de 2023.

14 DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15 DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que vier por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2 A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado conforme quantitativo apresentado pelo fiscal e após a apresentação da nota fiscal em confronto com o empenhado e deve estar devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.



16.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Empenho.

16.4 Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

17.1.7 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens anteriores, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.2 ADVERTÊNCIA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

18.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 MULTA

18.3.1 Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.3 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.3.4 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.3.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.3.5.1 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.3.5.2 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

19.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

20.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



20.4 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuante;

20.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.5.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.5.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.5.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.5.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

21.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



21.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados impeditivos da execução do contrato;

21.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

21.2 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 A extinção do contrato poderá ser:

22.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23 DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

23.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

23.1.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal n.º 14.133/2021;

23.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



23.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

23.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

23.1.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4 observarão as seguintes disposições:

23.1.6.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

23.1.6.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

24.1.1 Devolução da garantia;

24.1.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

24.1.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

24.1.4 DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

24.1.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

24.1.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

24.1.4.3 Execução da garantia contratual para:

24.1.4.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

24.1.4.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



24.1.4.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

24.1.4.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

24.1.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.1.5 A aplicação das primeiras duas medidas previstas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24.1.6 Na hipótese da segunda medida o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Diretor responsável, conforme o caso.

24.1.7 Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

25 DA NULIDADE CONTRATUAL

25.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

25.1.1 Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

25.1.2 Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

25.1.3 Motivação social e ambiental do contrato;

25.1.4 Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

25.1.5 Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

25.1.6 Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

25.1.7 Medidas efetivamente adotadas pelo Município de Espírito Santo do Pinhal para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

25.1.8 Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

25.1.9 Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

25.1.10 Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;



25.1.11 Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

25.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

25.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

25.4 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

25.5 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

25.6 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa

26 DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

26.1.1 Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

27.8 Os prazos definidos em Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto nos casos em que se mencionar dias úteis.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

27.12 Os decretos municipais mencionados neste Edital estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pinhal.sp.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/>

27.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

27.13.2 ANEXO II – Relação de Veículos e Máquinas

27.13.3 ANEXO III - Modelo de Declaração dos cálculos dos índices para qualificação econômica – financeira

27.13.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta

27.13.5 ANEXO V – Declaração Conjuntiva

27.13.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato

27.13.7 ANEXO VII – Termo de ciência e notificação

Espírito Santo do Pinhal, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO FERREIRA DO CARMO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line em tempo real, com sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, utilizando-se etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC ou similar, para a frota de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line em tempo real, com sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, utilizando-se etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC ou similar, para a frota de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

A iniciativa visa à modernização da gestão de combustíveis, com o intuito de promover maior controle, transparência, rastreabilidade e eficiência na utilização de recursos públicos, assegurando que os abastecimentos ocorram exclusivamente por meio de sistema automatizado, seguro e auditável.

Com a implantação desse sistema, espera-se redução de falhas operacionais e de riscos de fraudes, por meio da identificação automática e individualizada dos veículos por tecnologia eletrônica; controle em tempo real dos abastecimentos, com registros automáticos de dados como quilometragem, volume abastecido, local, data e hora; geração de relatórios gerenciais, que permitirão à análise precisa do consumo por veículo, setor e período;

O modelo proposto substitui os procedimentos manuais e descentralizados atualmente utilizados, trazendo ganhos operacionais, econômicos e de governança, em total alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, controle e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, controle e racionalidade na gestão do abastecimento da frota municipal, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 - Os serviços contratados deverão gerenciar, de forma eficiente, toda a demanda da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, garantindo a qualidade no atendimento pelas redes de postos de combustíveis credenciados. A capacidade de atendimento será fator essencial para minimizar eventuais impactos negativos decorrentes de falhas nos sistemas de abastecimento, assegurando a continuidade e a regularidade na prestação dos serviços.

3.2 - DAS FUNCIONALIDADES:

3.2.1 - Software de gestão para gerenciamento e controle do fornecimento e consumo de combustíveis, com registro informatizado dos dados de abastecimento, disponibilizados para consulta via WEB, em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo que usuários previamente cadastrados e autenticados com senha individual possam:

3.2.1.1 - acessar a base de dados para estabelecer parâmetros de abastecimento;

3.2.1.2 - realizar consultas e obter relatórios gerenciais;



- 3.2.1.3 - solicitar emissão de novos cartões;
- 3.2.1.4 - credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores;
- 3.2.1.5 - realizar manutenção de cadastros;
- 3.2.1.6 - executar demais funcionalidades correlatas.

3.2.2 - Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

3.2.3 - Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

3.2.3.1 Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

3.2.3.2 Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

3.2.3.3 Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

3.2.4 Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

3.2.5 Etiqueta ou tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

3.2.6 Em casos excepcionais, como o abastecimento de combustível para gerador, **para máquinas pesadas e equipamentos dos tipos roçadeiras, motosserras, sopradores etc., em que haja impossibilidade de deslocamento/locomoção do equipamento, a contratada deverá disponibilizar um meio de controle de abastecimento, como, por exemplo, cartão específico para o equipamento devidamente identificado pelo número de série ou número de patrimônio ou outra identificação individualizadora.**

3.2.7 Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.2.8 Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada; cabendo a contratada, a responsabilidade pela solução técnica que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifiquem e registrem as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

3.2.9 Aplicativo compatível com sistemas **iOS** e **Android**, contendo informações sobre veículos e saldo de combustível, com conexão direta a outros aplicativos para traçado de rotas, e funcionalidades que permitam: visualizar dados dos veículos e condutores; realizar consulta prévia antes do abastecimento; verificar o último abastecimento válido ou negado; e consultar o saldo disponível para cada veículo.

3.2.10 Emissão de comprovante de abastecimento, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do



posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação;

3.2.11 Módulo de integração, com a disponibilização de APIs para integração.

3.2.12 Suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (19) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3.2.13 Fornecimento de equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.3 DA PARAMETRIZAÇÃO DOS ABASTECIMENTOS

3.3.1 A empresa contratada deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela contratante, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

3.3.2 A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.2.1 Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;

3.3.2.2 Tipo de combustível (principal e secundário);

3.3.2.3 Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;

3.3.2.4 Tipo de serviços por veículo;

3.3.2.5 Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;

3.3.2.6 Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);

3.3.2.7 Limite de crédito permitido durante o mês;

3.3.2.8 Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);

3.3.2.9 Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);

3.3.2.10 Hodômetro, o sistema não poderá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que em caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo;

3.3.3 Na parametrização, o sistema deverá possibilitar a definição de regras com caráter restritivo, capazes de impedir a realização do abastecimento (transações protegidas), ou com caráter informativo, que apenas alertem os gestores da frota quando ocorrerem situações previamente definidas, sem, contudo, restringir a execução do abastecimento (inconsistências).

3.3.4 O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;

3.3.5 Em caso de abastecimentos de combustíveis, bem como, a prestação de serviços de quaisquer naturezas, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total



responsabilidade da empresa contratada;

3.4 DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR

3.4.1 As etiquetas, tags ou dispositivos similares deverão:

3.4.1.1 possuir tecnologia de identificação sem intervenção humana dos dados dos veículos;

3.4.1.2 conter dispositivo de segurança integrado a adesivo, de forma que, ao ser removido de sua posição original, torne-se fisicamente inoperante e se autodestrua, impedindo sua reutilização;

3.4.1.3 possuir validade mínima de 12 (doze) meses;

3.4.1.4 ser instalada diretamente nos veículos, de forma a coibir qualquer tipo de fraude.

3.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem custo, novas etiquetas ou tags nos casos de roubo, furto ou incorporação de novos veículos à frota, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação formal por escrito ou por e-mail, devidamente justificada.

3.5 DOS RELATÓRIOS

3.5.1 A empresa contratada deverá em cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para que, por meio do software de gestão possa transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores e usuários, para subsidiar a tomada de decisão;

3.5.2 Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no mínimo, os seguintes relatórios:

3.5.2.1 Relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação;

3.5.2.2 Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível; Quantidade em litros; Valor unitário por tipo de combustível; Valor total da operação em R\$ (reais); e Tipo e valor do serviço utilizado.

3.5.2.3 Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

3.5.2.4 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

3.5.2.5 Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;

3.5.2.6 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

3.5.2.7 Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

3.5.2.8 Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;



3.5.2.9 Despesas realizadas por Departamento/Secretaria;

3.5.2.10 Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

3.5.2.11 Gráfico de consumo por secretaria/departamento;

3.5.2.12 Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;

3.5.2.13 Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;

3.5.2.14 Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;

3.5.2.15 Faturamento e abastecimento das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, condutor, estabelecimento e os valores abastecidos;

3.5.2.16 Identificação das transações protegidas por parâmetros previamente definidos que não foram realizadas por ausência de autorização, bem como aquelas efetuadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências).

3.5.2.17 O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

3.5.2.18 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então;

3.5.2.19 Os relatórios deverão ser acessados e visualizados com estrita observância dos níveis de acesso;

3.5.2.20 Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos;

3.5.2.21 No cadastro dos veículos, deverá ser possível além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

3.5.2.22 Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa,), departamento/secretaria condutor/motorista), valor das despesas.

4 DA REDE CREDENCIADA

4.1 A empresa a ser contratada deverá possuir ampla rede de postos credenciados, distribuídos em diversas cidades e regiões, de modo a garantir o abastecimento da frota, observando-se a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações, conforme definido neste Termo de Referência.

4.2 Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento;

4.3 No município de Espírito Santo do Pinhal a rede credenciada deverá disponibilizar, ao menos, 01 (uma) opção de posto por combustível.

4.4 Nos municípios vizinhos de São João da Boa Vista e Mogi Guaçu, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento para cada tipo de combustível.

4.5 Nos municípios Barretos, Bauru e Jaú, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento para cada tipo de combustível.

4.6 No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, sendo no mínimo 1(um) posto de abastecimento em cada sentido das Marginais Tietê e Pinheiros;

4.7 Nas rodovias indicadas abaixo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento:

4.7.1 SP-065 - Rodovia Dom Pedro I;

4.7.2 SP-330 - Via Anhanguera;

4.7.3 SP-348 - Rodovia dos Bandeirantes;

4.7.4 BR-116 - Rodovia Presidente Dutra, estado de São Paulo;

4.7.5 BR-381 - Rodovia Fernão Dias, estado de São Paulo;

4.7.6 SP-70 - Rodovia Ayrton Senna;

4.7.7 SP- 280 – Rodovia Castelo Branco.

4.7.8 SP-340 – Rodovia Adhemar de Barros

4.8 Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos, a empresa contratada deverá justificar por escrito e realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, compatibilizando os critérios de localização e do horário de funcionamento;

4.9 A fim de atender as necessidades operacionais do Município de Espírito Santo do Pinhal, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato;

4.10 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do Município de Espírito Santo do Pinhal, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo Tag fornecido aos veículos.

4.11 Quanto aos credenciamentos dos estabelecimentos, deve ser observados as seguintes diretrizes:

4.11.1 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

4.11.2 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

4.11.3 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

4.12 Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto, de gasolina e diesel S10, com atendimento em sete dias por semana num raio de 5 km do Palácio do Café do CONTRATANTE, localizado na Praça Rio Branco, s/n, centro, Espírito Santo do Pinhal/SP.

4.13 Em cada abastecimento realizado nos postos das redes credenciadas, deverão ser validados os procedimentos e o registro de todas as informações necessárias para o gerenciamento de dados e posterior pagamento dos combustíveis fornecidos;

4.14 A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

4.15 O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.

4.16 Eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, independentemente de outras combinações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

4.17 A relação de postos credenciados, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento, para abastecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, constituindo requisito imprescindível para a execução dos serviços e condição pré-contratual.

4.18 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo O Município de Espírito Santo do Pinhal solidária ou subsidiariamente por este pagamento;

5 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1 Frota: 219 veículos, incluindo máquinas;

5.2 Os fornecimentos de combustíveis, pelas redes de postos credenciados, serão de modo parcelado, conforme a necessidade e a demanda dos serviços realizados pela administração;

5.3 O consumo médio para 12 (doze) meses de combustíveis, estimado, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

COMBUSTÍVEL	CONSUMO MÉDIO MENSAL	TOTAL ESTIMADO ANUAL
Gasolina comum (litros)	17.075,67	204.908
Etanol comum (litros)	166,67	2.000
Diesel S500 (litros)	1.385,83	16.630
Diesel S10 (litros)	22.441,67	269.300

6 DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1 Para definição dos valores dos combustíveis será utilizada da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, pois a mesma contempla a média real dos valores de combustível em determinado momento em



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

6.2 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio da semana de abastecimento, no Estado de São Paulo, referente às revendas ao consumidor, divulgado pela ANP por meio da tabela disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo sempre o menor valor, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora do procedimento licitatório.

6.3 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo sempre o MENOR, e será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato.

6.4 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

COMBUSTÍVEL	QTD. MENSAL (LITROS) ESTIMADA	QTD. TOTAL (LITROS) ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Gasolina comum	17.075,67	204.908	R\$ 6,06	R\$ 103.478,54	R\$ 1.241.742,48
Etanol comum	166,67	2.000	R\$ 3,97	R\$ 661,67	R\$ 7.940,00
Diesel S500	1.385,83	16.630	R\$ 6,02	R\$ 8.342,72	R\$ 100.112,60
Diesel S-10	22.441,67	269.300	R\$ 6,15	R\$ 138.016,25	R\$ 1.656.195,00
Total sem taxa				R\$ 250.499,17	R\$ 3.005.990,08
Taxa de administração					-1,30%
Valor estimado mensal com taxa					R\$ 247.242,68
Valor estimado total com taxa					R\$ 2.966.912,21

(*) Fonte: www.anp.gov.br (valor médio do Estado de São Paulo) – período de 10/08/2025 a 16/08/2025.

7.1 Será declarada vencedora a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço do combustível.

7.2 O percentual de desconto ofertado será fixo e irreajustável e terá validade durante toda vigência do contrato.

7.3 No preço contratado deverão estar incluídos todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por encargos decorrentes.

ATENÇÃO: Tendo em vista as inconsistências verificadas entre o software utilizado pela Administração e o modo operativo da BLL, na plataforma deverá ser lançado o valor total do contrato já com a taxa de desconto aplicada, e não apenas o percentual de desconto.



Exemplo: Caso o desconto concedido seja de 2%, deverá ser lançado o valor de R\$ 2.907.573,97, e não o percentual de 2%.

8 DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

ETAPAS	ATIVIDADE A SEREM EXECUTADAS	PRAZO
01	Cadastramento dos Veículos, equipamentos e usuários	Em até 05 (cinco) dias corridos
02	Adesivação das tags nos veículos	Em até 05(cinco) corridos
03	Treinamentos do gestor, fiscal, condutores e usuários do Sistema	Em até 05 (cinco) corridos

8.2 O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3 Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer materiais de apoio aos treinados.

8.4 Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

8.5 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a contratada deverá comunicar o fato à contratante por escrito;

8.6 Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a contratante por meio de seus representantes designados, poderá realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a contratante informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;

8.6.1 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

8.6.2 Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas neste Termo de Recusa, a contratada efetuará, novamente a comunicação;

8.6.3 A contratante poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Além das obrigações inseridas no Contrato, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidos as seguintes obrigações:

9.1.1 Efetuar os pagamentos dos combustíveis, e demais produtos fornecidos e dos serviços prestados



pelos postos que integram as redes credenciadas, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo a contratada a única responsável por esta atividade e a contratante não responderá, em hipótese alguma, por estes pagamentos;

9.1.2 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como aqueles que tiverem os cadastros suspensos pela secretaria da Fazenda do Estado e comunicar a informação, imediatamente, a fiscalização, além de providenciar os descredenciamentos e a substituição por outro estabelecimento;

9.1.3 Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

9.1.4 Designar e disponibilizar um Preposto, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistemas, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;

9.1.5 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário;

9.1.6 Disponibilizar, através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio de preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil à convocação.

9.1.7 Fiscalizar a rede de postos de combustíveis credenciadas, sobre a execução dos serviços que abrange todos os procedimentos relativos à mão de obra especializada, em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, em atenção ao cumprimento de todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

9.1.8 Fiscalizar os postos de combustíveis, a fim de garantir o fornecimento do produto certificado pelo órgão competente ANP — Agência Nacional de Petróleo e que atenda às Normas da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, no ato de fornecimento ao município, em especial com relação aos requisitos de qualidade e segurança;

9.1.9 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, e por seus empregados, prepostos ou contratados;

10 DA PROVA CONCEITO (PoC)

10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar junto ao Departamento de Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis a demonstração prática do/a sistema, apresentando as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência.

10.2 O prazo da apresentação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento;

10.3 Após agendamento será informado junto BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com no



mínimo 24 horas de antecedência, o local, a data e hora da Prova de Conformidade (PoC), por meio de mensagem no **chat** do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.);

10.4 Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, e ainda, a licitante classificada em primeiro lugar poderá usar, caso não tenha sido disponibilizado, o termo de referência como um checklist para a demonstração do objeto;

10.5 Terminada a demonstração do objeto, eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, poderão ser manifestadas os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos não atendimentos;

10.6 A Administração, por meio da Comissão Técnica nomeada pela Portaria nº 446 de 19 de agosto de 2025, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

10.7 Caso as demonstrações não sejam finalizadas no mesmo dia, poderá haver a continuidade no dia seguinte;

10.8 Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a manifestação de intenção de recurso será definido junto à BLL.

10.9 Se o(s) objeto(s) apresentado(s) através da PoC pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a demonstração do(s) objeto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2.025 – PROCESSO Nº 10.019/2.025

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS				
ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
1	ROÇADEIRA – LIMPEZA PÚBLICA	****/****	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
2	ROÇADEIRA – ESPORTE E LAZER	****/****	Gasolina	ESPORTE E LAZER
3	ROÇADEIRA – ENSINO FUND PRÓPRIO	****/****	Gasolina	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
4	ROÇADEIRA – PARQUES E JARDINS	****/****	Gasolina	PARQUES E JARDINS
5	ROÇADEIRA – VIAS RURAIS	****/****	Gasolina	AGRIC. E ABAST
6	CAMINHÃO – MBL 1113 – PIPA	1978/1978	Diesel	AGRIC. E ABAST.
7	MASSEY FERGUSON – TRATOR MOD 290	1983/1983	Diesel	LIMPEZA PUBLICA
8	CAMINHÃO – FORD F 350	1973/1973	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
9	CAMINHÃO – M.B L 1113 – ABERTA	1979/1979	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA
10	CAMINHAO – M.B LK 1318 – COLETOR DE LIXO	1989/1989	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
11	PÁ CARREGADEIRA – FIAT ALLYS FR12B	1989/1989	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
12	ROLO COMPACTADOR – TEMA TERRA	1980/1980	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
13	CAMINHÃO – M.B L 708E – CESTO AÉREO	1987/1987	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
14	MOTONIVELADORA KOMATSU MOD GD523 A-1DB	1995/1995	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
15	MICRO TRATOR TOBATA COM 14 CV	1986/1986	Diesel	AGRIC. E ABAST.
16	KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1995/1995	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA
17	CAMIONETA CHEVROLET D20 CUST ABERTA	1989/1989	Diesel	DIVISAO MUN TRÂNSITO
18	KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	1999/1999	Gasolina	AGRICULTURA MEIO AMBIE
19	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1000	2000/2000	Gasolina	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
20	CAMINHÃO – M B 710 – CARROCERIA ABERTA	2000/2000	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
21	CAMIONETA CHEVROLET D10 – CARROCERIA ABERTA	1979/1979	Diesel	OBRAS
22	ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ON	2002/2002	Diesel	AGRICULTURA E ABASTEC
23	KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA FECHADA	2002/2002	Gasolina	PARQUES E JARDINS
24	MOTOCILCO CG 125 CARGO	2002/2002	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO OFIC M
25	RETRO-ESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON HD-86 LIXO	2002/2002	Diesel	SERVIÇOS URBAN USINA
26	CAMINHÃO – FORD F 12000 160 COLETOR DE LIXO	2002/2003	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
27	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2003/2003	Gasolina	LIMPEZAPUBLICA
28	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE MOTOR FUNDIDO	2003/2003	Gasolina	ESPORTE E LAZER MOTOR
29	CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ABERTA	2003/2003	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO
30	CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ABERTA	2003/2003	Gasolina	AGRIC. E ABASTECIMENTO
31	KOMBI – CAMIONETA CARROCERIA	2004/2004	Gasolina	SERVIÇOS URBANO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
	FECHADA			TRANS
32	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0	2005/2006	FLEX	ENGENHARIAS OBRAS
	MICRO TRATOR CORTADOR GRAMA HUSQVARNA	2007/2007	Gasolina	ESPORTE E LAZER
34	CAMINHÃO – M.B L 1318 – BASCULANTE	2007/2007	Diesel	AGRIC. E ABAST LIXO
	CAMINHÃO – M.B L 1318 ESPAGIADOR ASFALTO	2007/2007	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
36	CAMINHÃO – IVECO ECTECTOR 170E22N LIXO	2008/2008	Diesel	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
37	AUTOMÓVEL RENAULT LOGAN 1.0 16V	2008/2009	FLEX	TEC.INFORMATICA TI
38	CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ABERTA	2009/2009	FLEX	LIMPEZA PÚBLICA
39	CAMIONETA VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 ABERTA	2009/2009	FLEX	ENGENHARIA E OBRAS
40	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
41	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	FLEX	AGRIC. E ABAST.
42	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
43	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	2009/2010	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
44	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	FLEX	Limpeza Publica
45	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 17210 MAXIBUS URB	2010/2010	Diesel	ESPORTE E LAZER
46	ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	Diesel	EDUCAÇÃO - MÉDIO
47	ÔNIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR ATILIS O	2009/2010	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
48	MOTONIVELADORA CASE	2010/2010	Diesel	VIAS RURAIS
49	AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX	2010/2011	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
50	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	2010/2011	FLEX	FEBOM
51	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
52	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 413 CDI SPRINTER	2011/2011	Diesel	EDUCAÇÃO -MÉDIO
53	CAMIONETA CHEVROLET S10 ADVANTAGE S	2011/2011	FLEX	PROMOÇÃO – APAE
54	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	FLEX	SERV. URBANOS
55	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY	2011/2012	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
56	CAMINHÃO – IVECO VERTIS 90V16	2011/2012	Diesel	NUTRIÇÃO ESCOLAR
57	CAMINHÃO – MERCEDES BENZ L1318 ABERTA	2011/2011	Diesel	PARQUES E JARDINS
58	CAMINHÃO IVECO EUROCAR 230E24 PLATAFORMA	2011/2012	Diesel	ENGENHARIA E OBRAS
59	CAMINHÃO – IVECO TECTOR 170E22 - PIPA	2012/2013	Diesel S10	LIMPEZA PUBLICA
60	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2008/2008	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
61	FIAT PICKUP STRADA WORKING	2012/2013	FLEX	BOMBEIRO ESTADO
62	CAMINHÃO SCANIA T 113 H 4X2 310 – BOMBEIRO	1992/1992	Diesel	BOMBEIRO ESTADO
63	CHEVROLET S-10 LS DD4 VIATURA RURAL DOAÇÃO	2021/2022	DIESEL S10	GUARDA MUNICI DOAÇÃO
64	ROÇADEIRA – USINA DE ASFALTO	****/****	Gasolina	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
65	PAJERO BOMBEIROS	2010/2011	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
66	CAMINHAO IMP/SIMOM	1992/1992	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
67	MB SPRINT ROTAN AMBULANCIA FEBOM	2018/19	DIESEL S10	BOMBEIRO ESTADO
68	MÁQUINA DE FAZER MASSA ASFÁLTICA FRIA	****/****	Diesel	CONS. DE VIAS E LOGRAD.
69	MOTOSERRA	****/****	Gasolina	MEIO AMBIENTE
70	MICROTRATOR MURRAY	2008/2008	Gasolina	PARQUES E JARDINS
71	RETRO4X4 RETROESCAVADEIRA E PÁCARRE JCB	2013/2013	Diesel	VIAS RURAIS
72	PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
73	UNO ECONOMY	2013/2014	FLEX	EDUCAÇÃO – CRECHE
74	HOGGAR ACTIVE 1.4 PEUGEOT PICK UP	2013/2014	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
75	PEUGEOT 207 PASSION ACTIVE 1.4 CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22 – BASCULANTE	2013/2014	FLEX	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
76	PLACA VIBRATORIA MOD PL- 55 CAMINHÃO 4400 LHD 6X4 MDA INTERNATIONAL	2013/2014	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA
77	MARCOPOLO/VOLARE ORE V8L 4X4 EO	2013/2014	Diesel	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
80	MICRO-ONIBUS VW/MASCA GRAN MINI	2014/2014	Diesel S10	EDUCAÇÃO – PRÓPRIO
81	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B VHP	2014/2014	Diesel S10	AGRIC. E ABAST.
82	VW UP TAKE 4 PORTAS	2014/15	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
83	CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E22 LIXO	2014/14	Diesel S10	LIMPEZA PÚBLICA LIXO
84	SANTANA 2.0 MI PRETO	2003/04	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
85	ROLO COMPACTOR AUTOPROPULIDO, MOD MAMUTE	2015	DIESEL	SERVIÇOS URBANOS USINA
86	CHEVROLET SPIN 1,4 LTZ	2016/16	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
87	FIAT PALIO BRANCO 4P DOAÇÃO SANATORIO	2014/14	FLEX	PROMOÇÃO DOAÇÃO
88	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 CONVENIO	2018/19	Diesel S10	EDUCAÇÃO PROPRIO
89	GM PICK-UP CORSA GL 1,6 DOAÇÃO	1998/1999	Gasolina	ADMINISTRAÇÃO DOAÇÃO
90	PERUA KOMBI 1,4	2007/2007	Gasolina	ENGENHARIA E OBRAS
91	CITROEN AIRCROSS 1.6 START	2018/19	FLEX	CONSELHO TUTELAR
92	VAN SPRINTER MERCEDEZ BENZ	2005/2005	DIESELS10	ESPORTE E LAZER
93	VAN SPRINTER MERCEDEZ BENZ ERA 197 P Kwid zen 1.0 flex 4P RENAULT NAO ABAST CONV	2007/2007	Diesel S10	NUTRIÇÃO ESCOLAR PROMOÇÃO EDUCANDARIO
94	TRATOR AGRICOLA TL5E NEW HOLLAND	2018	DIESELS10	AGRIC. E ABAST
96	VW GOL 1.0 BRANCO 4 P G4	2011/2012	FLEX	ESPORTE E LAZER
97	KIA UK 2500 HD SC CAMINHONETE CARG KIA	2019/20	DIESELS10	DIVISAO MUN. TRÂNSITO
98	VW SAVEIRO CAPOTA FECH LIXO HOSPITALAR	2003/03	Gasolina	LIMPEZA PUBLICA
99	PÁ CARREGADEIRA - KOMATSU LIXO	2000/2000	DIESEL S500	MEIO AMBIENTE LIXO
100	PÁ CARREGADEIRA LIUGOMG	2020/20	Diesel S10	MEIO AMBIENTE-LIXO
101	LOGAN RENAULT VIATURA	2020/21	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
102	LOGAN RENAULT VIATURA	2020/21	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
103	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	DIESEL S10	MEIO AMBIENT-LIXO
104	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2020/21	DIESEL S10	MEIO AMBIENT-LIXO
105	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
106	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	DIESEL S10	SER MEIO AMBIENTE
107	CAMINHÃO VW BASCULANTE CAÇAMBA	2020/21	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE
108	CAMINHÃO VW MUNK FUSCÃO	2020/21	DIESEL S10	SMEIO AMBIENTE
109	CAMINHAO VW CARROCERIA MADEIRA	2020/21	DIESEL S10	SER MEIO AMBIENTE
110	FIAT PALIO BRANCO 4P 1,0	2003/03	GASOLINA	ENGENHARIAS E OBRAS
111	CAMINHÃO VW COLETOR DE LIXO	2021	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE-LIXO
112	RENAULT CLIO 1.0	2010/2010	GASOLINA	JURIDICO
113	RENAULT KWID ZEM 1.0	2021/2022	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
114	VW GOL 1.0 BRANCO	1998	GASOLINA	OBRAS PLANEJ URBANOS
115	IVECO TOCO 3/4 CARR CHAPA C.H 7170	2021/2022	DIESEL S10	LIMPEZA PUBLICA
116	IVECO TOCO 3/4 CARR CHAPA C.H 6929	2021/2022	DIESEL S10	LIMPEZA PUBLICA
117	PICADOR TRITURADOR GALHOS E TRO	2022/22	DIESEL S10	AGRIC. E ABAST
118	FORD RANGER XL CS4 22C CESTO AERIO	2021/2022	DIESEL S10	AGRIC. E ABAST
119	MOTONIVELADORA LIUGONG	2021/2022	DIESEL S10	ENGENHARIA E OBRAS
120	PA CARREGADEIRA LIUGONG	2021/2022	DIESEL S10	ENGENHARIA E OBRAS
121	CAMINHAO BASCULANTE IVECO CH 8947808	2021/2022	DIESEL S10	ENGENHARIA E OBRAS
122	CAMINHAO BASCULANTE IVECO CH 8948057	2021/2022	DIESEL S10	ENGENHARIA E OBRAS
123	FIAT STRADA ENDURANCE	2022/22	FLEX	GAB SECRETARIA SEG PUB
124	GERADOR ELETRICO GAS GG31008	2022/22	GASOLINA	SECRET SEGU PUBLICA
125	CAMINHAO VW PIPA CONVENIO	2022/22	DIESEL S10	AGRIC. E ABAST
126	PÁ CARREGADEIRA XGU	2022/22	DIESEL S10	AGRIC. E ABAST
127	MOTONIVELADORA XCMG	2021/2022	DIESEL S10	AGRIC. E ABAST
128	RETROESCAVADEIRA XC870BR1	2022/22	DIESEL S10	MEIO AMBIENTE-LIXO
129	CAMINHAO ACEL BAU.FRIGO MB.CH MB249340	2021/2022	DIESEL S10	EDUCAÇÃO NUTRICAO ESC
130	FIAT ARGO TREKKING	2022/22	FLEX	EDUCAÇÃO(APAE)
131	FIAT ARGO TREKKING CH 9BD358AGYPYM30541	2022/22	FLEX	EDUCAÇÃO
132	FIAT ARGO TREKKING CH 9BD358AGYPYM31067	2022/22	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL (APAE)
133	FIAT ARGO TREKKING CH 9BD358AGYPYM30987	2022/22	FLEX	PROMOÇÃO SOCIAL
134	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	SERV. URBANOS
135	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	OBRAS
136	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	OBRAS
137	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	SER.URBANOS
138	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	MEIO AMBIENTE
139	PICAPE CAMINHONETE FIAT ESTRADA ENDUR	2022/23	FLEX	AGRICULTURA
140	RENAUT DUSTER INT.1.6 CH.H4MK743Q020660	2022/23	FLEX	GUARDA MUNICIPAL
141	MICROONIBUS IVECO DOAÇÃO	2022/2023	DIESEL S10	FUND.MUN.ASS.SOCIAL
142	MICROONIBUS IVECO DOAÇÃO	2022/2023	DIESEL S10	FUND.MUN.ASS.SOCIAL



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
143	CAMINHÃO SIMON DUPLEX		Diesel	BOMBEIRO ESTADO
144	MOTOSERRAS E MOTO BOMBA ABASTECIMENTO	2014/2014	Gasolina	BOMBEIRO ESTADO
145	CAMINHÃO BOMBEIRO VW 11140	1990/1990	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
146	RENAUT KWID ZEN CEDIDOA ANOS PROC5849/23	2023/2023	FLEX	DEP. JURIDICO/PROCON
147	CAMINHAO ABASTECIMENT SCANIA T 113 H4X2 310	1992/1992	DIESEL	BOMBEIRO ESTADO
148	MOTOR DA BOMBA DE INCENDIO	1992/1992	GASOLINA	BOMBEIRO ESTADO
149	RETRO ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA WRT 388	2023/2023	DIESEL	ENG OBRAS
150	RETRO ESCAVADEIRA E CARREGADEIRA WRT 388	2023/2023	DIESEL	LIMP PUBLICA
151	FIAT ARGO TREKKING 1,4	2023.23	FLEX	PROMOÇÃO S.
152	CAMINHAO IVECO TECTOR 15-210 CARROCERIA	2024	DIESEL-S10	SERVIÇOS URBAN LIMPEZ
153	FIAT CRONOS 4 PORTAS BRANCO	2024/25	FLEX	GABINETE DO PREFEITO
154	RENALT KANGOO LIXO HOSPITALAR	2014/15	FLEX	MEIO AMBIENTE LIXO
155	CAMINHONETA TOYOTA	2000/2000	DIESEL 500	SECRESAÚDE CCZ
156	CHEVROLET S-10 AMBULÂNCIA	2002/2002	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
157	MICRO ONIBUS CH 93PB37D2M6C016558	2006/06	DIESEL S10	SECRETAR SAÚDE
158	MERCEDEZ BZ SPRINTER	20065/05	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
159	VW KOMBI CAPS	2000/2000	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
160	FIAT DOBLO FLEX	2008/08	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
161	FIAT DUCATO	2009/09	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
162	FIAT DOBLO FLEX	2009/09	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
163	FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX	2009/09	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
164	MERCEDES BZ SPRINTER UTI	2010/10	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
165	FIAT DOBLO VAN FLEX	2010/10	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
166	SAMU BAMBÉIROS RENALT MASTER	2011/11	DIESEL500	SECRETAR SAÚDE
167	CAMINHONETA BAU KANGOO RENALT	2014/15	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
168	MERCEDEZ BZ SPRINTER AMBULÂNCIA	1997	DIESEL	SECRETAR SAÚDE
169	V.W UP TAKE FLEX	2014/15	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
170	FIAT PALIO ADVENTURE FLEX	2014/15	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
171	FIAT DUCATO VAN	2013/14	DIESEL S10	SECRETAR SAÚDE
172	FIAT MOBI FLEX	2016/16	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
173	MBZ SPRINTER UNIDADE MÓVEL	2007/07	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
174	FURGÃO SAMU CITROEN JUMPER	2015/15	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
175	RENALT KWID FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
176	RENALT KWID FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
177	RENALT KWID FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
178	RENALT KWID FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
179	CHEVROLET SPIN FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
180	MICRO ONIBUS CHASSIS 9532M52P5LR004609	2019/19	DIESEL 500	SECRETAR SAÚDE
181	CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA FLEX	2018/18	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
182	RENALT SANDERO FLEX	2019/19	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
183	RENALT SANDERO FLEX	2019/19	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE
184	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	GASOLINA	SECRETAR SAÚDE



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	Veículo	Ano	Combustível	Setor
185	RENALT SANDERO FLEX	2019/19	GASOLINA	SECRETARIA SAÚDE
186	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
187	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
188	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
189	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
190	RENALT SANDEIRO FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
191	CITROEN JUMPER	2019/19	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
192	CITROEN JUMPER	2019/19	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
193	RENAULT AMBULANCIA MASTER	2019/19	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
194	CHEVROLET SPIN FLEX	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
195	FIAT TORO	2019/19	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
196	MONTANA AMBULANCIA	2019/19	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
197	RENAULT MASTER AMBULANCIA	2020	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
198	RENAULT MASTER L2	2022	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
199	RENAULT MATSER MBUS L3H2	2022	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
200	RENAULT MATSER MBUS L3H2	2023	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
201	FIAT ARGO TREKKING 1.3 TREKKING 1.3 FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
202	FIAT ARGO TREKKING 1.3 TREKKING 1.3 FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
203	CHEVROLET SPIN 1.8 AT FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
204	CHEVROLET SPIN 1.8 AT FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
205	CHEVROLET SPIN 1.8 AT FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
206	CHEVROLET SPIN 1.8 AT FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
207	CHEVROLET SPIN 1.8 AT FLEX	2022	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
208	FORD TRANSIT MINIBUS	2022	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
209	FORD TRANSIT MINIBUS	2022	DIESEL	SECRETARIA SAÚDE
210	VW SANTANA EMPESTADO ADM	2004	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
211	ÔNIBUS V.W17210 MAXIBUS URB	2010/10	DIESEL	ESPORTE LAZER
212	RENALT KWID FLEX	2018/18	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
213	IVECO DAILY 45-170 BUS	2023	DIESEL S 10	SECRETARIA SAÚDE
214	CHEVROLET SPIN 1.8 LT AT FLEX	2023	FLEX	SECRETARIA SAÚDE
215	RENAULT MASTER FLASH SAMU ESTADO	2025	DIESEL 10	SAUDE SAMU
216	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	2010/11	FLEX	SAUDE
217	MICRO ONIBUS	2023	DIESEL S10	SAUDE
218	MICRO ONIBUS INDUSCAR ATILLIS GERADOR	2009.10	DIESEL GASOLINA	SAUDE
219				SAUDE



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CÁLCULO DE ÍNDICES PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2.025 – PROCESSO Nº 10.019/2.025

Identificação do Licitante

Nome Da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Data de Encerramento do Exercício

I. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Grau de Endividamento (GE)

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

III. Índice de Solvência Geral

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

IV. Patrimônio Líquido

O valor do Patrimônio Líquido é de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ % do valor total estimado da contratação.

....., de de 2.025.

(nome e assinatura do responsável contábil da empresa/ nº CRC)

¹ Anexar Balanço Patrimonial dos anos de 2023 e 2024.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2.025 – PROCESSO Nº 10.019/2.025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 55/2.025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____
TEL: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

COMBUSTÍVEL	QTD. MENSAL (LITROS) ESTIMADA	QTD. TOTAL (LITROS) ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Gasolina comum	17.075,67	204.908	R\$ 6,06	R\$ 103.478,54	R\$ 1.241.742,48
Etanol comum	166,67	2.000	R\$ 3,97	R\$ 661,67	R\$ 7.940,00
Diesel S500	1.385,83	16.630	R\$ 6,02	R\$ 8.342,72	R\$ 100.112,60
Diesel S-10	22.441,67	269.300	R\$ 6,15	R\$ 138.016,25	R\$ 1.656.195,00
Total sem taxa				R\$ 250.499,17	R\$ 3.005.990,08
Taxa de administração					
Valor estimado mensal com taxa					
Valor estimado total com taxa					

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: _____

Prazo e forma de execução dos serviços: _____

Prazo de validade da proposta: _____



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: _____ **Agência nº.:** _____ **Conta Corrente nº.:** _____

* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.10.019/2.025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impeditiva de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no edital e seus anexos, bem, como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se organizado em cooperativa, **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;

TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

A **PROPOSTA ECONÔMICA** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

(E SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – S.P. e **usufruir o tratamento favorecido, em observância ao previsto no § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2.021.**

Os documento eletrônicos devem ser enviados no e-mail _____, aos cuidados de _____.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.025.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 10.019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, UTILIZANDO-SE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

VALOR DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, por seu Departamento Municipal de Administração neste ato representada pelo Diretor de Administração Sérgio Ferreira do Carmo, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro:, Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal, (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE EM TEMPO REAL, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, UTILIZANDO-SE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC OU SIMILAR, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, a serem executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Objeto da contratação:

COMBUSTÍVEL	QTD. MENSAL (LITROS) ESTIMADA	QTD. TOTAL (LITROS) ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO*	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Gasolina comum					
Etanol comum					
Diesel S500					



Diesel S-10					
Total sem taxa					
Taxa de administração					
Valor estimado mensal com taxa					
Valor estimado total com taxa					

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A Proposta do Contratado e eventuais anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) , prorrogável por até 10 anos.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Estima-se que valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



5.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.6 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.8 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1 - o prazo de validade;

5.9.2 - a data da emissão;

5.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.9.5 - o valor a pagar; e

5.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.11 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8 - prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.

7.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Efetuar os pagamentos dos combustíveis, e demais produtos fornecidos e dos serviços prestados pelos postos que integram as redes credenciadas, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo a contratada a única responsável por esta atividade e a contratante não responderá, em hipótese alguma, por estes pagamentos;

8.1.2 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como aqueles que tiverem os cadastros suspensos pela secretaria da Fazenda do Estado e comunicar a informação, imediatamente, a fiscalização, além de providenciar os descredenciamentos e a substituição por outro estabelecimento;

8.1.3 Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

8.1.4 Designar e disponibilizar um Preposto, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistemas, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;

8.1.5 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário;

8.1.6 Disponibilizar, através de reuniões presenciais ou remotas, sempre que convocada e por meio de preposto indicado, prestar os esclarecimentos relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de um dia útil à convocação.

8.1.7 Fiscalizar a rede de postos de combustíveis credenciadas, sobre a execução dos serviços que abrange todos os procedimentos relativos à mão de obra especializada, em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, em atenção ao cumprimento de todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

8.1.8 Fiscalizar os postos de combustíveis, a fim de garantir o fornecimento do produto certificado pelo órgão competente ANP – Agência Nacional de Petróleo e que atenda às Normas da ABNT – Associação



Brasileira de Normas Técnicas, no ato de fornecimento ao município, em especial com relação aos requisitos de qualidade e segurança;

8.1.9 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, e por seus empregados, prepostos ou contratados;

8.1.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.25 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2 ao 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8 ao 11.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2 ao 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

i - moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

ii - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

11.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Espírito Santo do Pinhal deste exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Espírito Santo do Pinhal, de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Combustível

Fiscal do Combustível



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line em tempo real, com sistema de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários por postos credenciados, utilizando-se etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC ou similar, para a frota de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- a) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, _ de _____ de 2025



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____